

Gestão Regional do Porto e Aveiro
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Avenida Paiva Couceiro, S/N
4300-383 Porto - Portugal
T +351 21 28 79 000 · F +351 223 391 777
grprt@infraestruturasdeportugal.pt

Rua da Batalha, Quinta do Simão
Esgueira
3800-112 Aveiro - Portugal
T +351 21 28 79 000 · F +351 234 140 712
gravr@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Amarante

geral@caamarante.com

Cc/ nuno.machado@cm-amarante.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
email	2024-04-19	6108PRT240419		007-4302994	2024-04-22

Assunto: PEDIDO DE PARECER – “RALI TERRAS D’ ABOBOREIRA 2024.”

A REALIZAR EM 26-04-2024 DAS 07H00M ÀS 23H50 E 27-04-2024 DAS 8H00 ÀS 23H00

A4 / KM 35+100 AO 61+800;
IP4/KM71+290 AO KM 76+000;
VARIANTE À EN210 / KM38+900 AO KM 34+180;
EN211 / KM0+000 AO KM15+000;
EN321-1 / 0+00 AO KM 8+700;
EN321 / KM 0+00 AO 11+150,
EN (D) 101-5 /KM 0+000AO 14+280;
EN101 /KM 142+150 AO KM 153+000
EN(D) 210; EN(D) 101; EN(D) 15 E EN15) (TRAVESSIAS)

REQUERENTE: AUTOMÓVEL CLUBE DE AMARANTE

Relativamente ao evento em referência organizado pelo AUTOMÓVEL CLUBE DE AMARANTE, e confrontado o itinerário proposto para a realização do evento desportivo em apreço com a rede rodoviária sob a jurisdição desta empresa, com utilização dos troços das EENN acima identificadas, nos próximos dias 26 e 27 de Abril, entre as 07.00h e as 23.00h, e, entre as 08.00h e 23.00h, respetivamente, vem a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autorizar o mesmo, nos termos propostos, condicionado ao cumprimento das seguintes:

- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da estrada nacional utilizado para a realização do evento, como nos pontos onde sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre o evento em referência com a circulação do tráfego, nos locais de partida e de chegada, nas travessias de povoações, nas zonas das principais interseções, bem como nas localidades de passagem e nos locais de corte de trânsito, de modo a prestar todas as informações que eventualmente venham a ser solicitadas pelos utentes rodoviários. Por razões de segurança rodoviária o evento deverá ser acompanhado pelas forças policiais durante todo o percurso, pelo que a organização do evento deverá requerer apoio da GNR/PSP, devendo esta força policial coordenar a circulação rodoviária durante o período em que se mantiver o condicionalismo;
- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos;



- Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações;
- A organização do evento deverá promover a junção do grupo imediatamente antes da sua entrada nas Estradas nacionais sob jurisdição da IP, SA, de forma a minimizar o tempo de ocupação da via;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;
- Na implementação do desvio de trânsito provisório submetido, deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada ao(s) condicionamento(s) e desvio(s) de tráfego necessário(s), de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego, nomeadamente:
 - O desvio de trânsito a implementar será a resposta alternativa à rede rodoviária sob a jurisdição desta empresa, com características adequadas ao trânsito que circula nas estradas nacionais, e deverá ser devidamente autorizado pelo município considerando que se trata de vias municipais;
 - O desvio de trânsito deverá ser devidamente sinalizado conforme Regulamento de Sinalização do Trânsito aprovado de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto;
 - No desvio de trânsito deverão ser utilizadas setas indicativas de desvio de acordo com a tipologia de sinalização ST8a, constante no suprarreferido Decreto Regulamentar, com a indicação da via objeto do desvio temporário;
 - Após a conclusão do evento deverão ser de imediato restabelecidas as normais condições de circulação nas estradas nacionais e removida toda a sinalização referente ao desvio de trânsito.
- A organização deverá manter disponível e contactável o número de telemóvel António Jorge - 916 345 329, para eventual contacto pelo Centro de Controlo de Tráfego Rodoviário;
- No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona interferida bem como a sua envolvente, repondo as suas condições iniciais e eventuais e equipamentos danificados;
- A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;
- Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou pelo e-mail gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt, antes de procederem ao encerramento da estrada e após a sua reabertura ao tráfego.
- A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao Património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional,

Ângela M. P. de Sá

(Ao abrigo da subdelegação de competências, conferida pela Decisão DRP 1/2024)